

**PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1685/2023 (REPUBLICAÇÃO)**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

*Republicação em razão de erro material, conforme despacho de nº 9, PA nº 11502/2023*

Institui o Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o período de 2023 a 2026.

O **DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.132/2019,

**CONSIDERANDO** o macrodesafio “Aperfeiçoamento da gestão de pessoas” da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 240/2016 que instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário,

**CONSIDERANDO** o Ato CJST.GP.SG nº 84/2022 que aprovou o Plano Intraorganizacional da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus na temática Gestão de Pessoas,

**CONSIDERANDO** o objetivo estratégico “incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional” do Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região 2021-2026;

**CONSIDERANDO** a aprovação da minuta do Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região 2023-2026 pelo Comitê de Governança e Gestão Participativa, na Reunião de Análise da Estratégia da gestão 2023-2025, realizada em 12 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas para o período de 2023 a 2026, em anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** Compete à Secretaria-Geral de Governança e Estratégia monitorar a execução das ações constantes do Plano Intraorganizacional.

**Art. 3º** Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas a coordenação da execução das ações constantes do Plano Intraorganizacional.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria TRT 18ª SGP/SGGOVE/SGPE nº 1137/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)  
**Geraldo Rodrigues do Nascimento**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

